

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

TERMO DE RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

ORGÃO:

Prefeitura do Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro.
Rua Dr. Júlio Vieitas, nº 88, Praça Dr. Hermes Ferro, centro – CEP 28550-050.

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.
Rua Cel. Francisco Salustiano Pinto, nº 160, centro – CEP 28550-060.

TELEFONE:

(22) 99871-7799

RESPONSÁVEL:

João Victor Coelho Consenço Rodrigues

MATRÍCULA

25/0007-19

E-MAIL:

turismossalto@gmail.com

OBJETO:

Contratação de serviços artísticos da dupla JOÃO GUSTAVO & MURILO para a realização de evento comemorativo alusivo ao Ano Jubilar e aos cinquenta anos da Paróquia de Nossa Senhora do Livramento, instituição que integra, há meio século, a história, a memória e a identidade do Município.

1. FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo é elaborado em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a apresentação da razão de escolha do fornecedor nos processos de contratação direta. Aplica-se, igualmente, o artigo 74, inciso II e §2º, da mesma Lei, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo.

A contratação fundamenta-se na consagração perante a opinião pública ou crítica especializada, projeção no cenário musical e relevante atuação da dupla JOÃO GUSTAVO & MURILO, bem como na existência de representação exclusiva, condição necessária à formalização da contratação por intermédio do empresário exclusivo.

A escolha encontra-se alinhada ao planejamento da contratação e às características do evento, cuja programação ocorrerá entre 8 e 11 de outubro de 2026, com apresentação da dupla prevista para o dia 10 de outubro de 2026, às 23h55.

A presente escolha encontra-se em conformidade com o planejamento da contratação, devidamente formalizado no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas possíveis e identificada a contratação direta por inexigibilidade como solução mais adequada, técnica e possível para atendimento da demanda pública.



2. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

CONTRATADO: JG & M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA Nome Fantasia JOÃO GUSTAVO & MURILO PRODUÇÕES ARTISTICAS Rua 1122, Nº 260, Quadra 219, Lote 03, Set Marista, Goiânia-GO, CEP.: 74.175-110	CNPJ: 33.836.533/0001-67
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 90.01-9-02 – Produção Musical	
QUALIFICAÇÃO: Empresa detentora da representação exclusiva da dupla JOÃO GUSTAVO & MURILO, conforme documentação comprobatória apresentada.	

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa JG & M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, responsável pela representação exclusiva da dupla JOÃO GUSTAVO & MURILO, fundamenta-se na comprovação documental de que esta detém, de forma contínua e permanente, a gestão e intermediação oficial da carreira dos artistas, constituindo-se como a empresa legitimada a intermediar e formalizar a contratação da dupla, nos termos da documentação de exclusividade apresentada.

A exclusividade da representação encontra-se comprovada por documentação formal apresentada nos autos, demonstrando que a empresa detém representação exclusiva, permanente e contínua da dupla, nos termos do §2º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de serviço de natureza personalíssima, inerente à atividade artística, cuja execução depende diretamente das características individuais dos artistas, incluindo estilo musical, repertório e forma de interpretação, não sendo viável a substituição por outro profissional sem comprometer a identidade da apresentação, o resultado esperado pela Administração e sem prejuízo à finalidade pública pretendida.

A análise de soluções alternativas demonstrou que a contratação de outros artistas ou a realização de procedimento competitivo não atenderia de forma adequada ao interesse público específico do evento, especialmente considerando o caráter cultural e familiar da festividade, bem como a necessidade de compatibilidade do repertório com o perfil do público.

Os artistas apresentam atuação no segmento sertanejo universitário, estilo amplamente aceito pelo público regional e compatível com eventos de natureza comunitária, evidenciando adequação ao contexto da celebração.

A presença dos artistas em apresentações de relevante alcance e sua difusão em redes sociais e plataformas musicais constituem elementos que demonstram sua aceitação pelo público e sua inserção no mercado artístico, reforçando a adequação da contratação.

Assim, o conjunto de elementos apresentados evidencia a inviabilidade de competição, em estrita conformidade com o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. COMPROVAÇÃO DA CONSAGRAÇÃO DOS ARTISTAS

A consagração da dupla JOÃO GUSTAVO & MURILO perante a opinião pública e seu reconhecimento no meio artístico encontram-se demonstrados por um conjunto de elementos objetivos relacionados à trajetória profissional dos artistas, à inserção no mercado fonográfico, ao desempenho de suas obras nas principais plataformas digitais de música, à expressiva audiência alcançada por suas produções e à presença contínua no circuito nacional de apresentações artísticas.

João Gustavo & Murilo são uma dupla sertaneja formada em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, que desenvolve carreira profissional há mais de uma década. Antes da atual fase de projeção nacional, os artistas já atuavam no mercado musical e, posteriormente, consolidaram sua carreira como intérpretes e compositores, mantendo produção fonográfica contínua e participação em diferentes projetos musicais.

Um dos principais marcos da trajetória da dupla ocorreu com a música “Lençol Dobrado”, lançada em parceria com o projeto Analaga, do produtor musical Dudu Borges. A canção alcançou expressiva repercussão nacional e encerrou o ano de 2019 como a música mais ouvida no Brasil no *Spotify*, segundo os dados divulgados pela própria plataforma à época. O resultado representou importante marco na projeção nacional de João Gustavo & Murilo, inserindo a dupla entre os nomes de destaque do mercado sertanejo brasileiro.

A relevância alcançada por “Lençol Dobrado” não se restringiu ao desempenho momentâneo da faixa. Segundo levantamento publicado pelo UOL, a música tornou-se a mais ouvida no streaming brasileiro em 2019 e, posteriormente, já havia ultrapassado a marca de centenas de milhões de reproduções no *Spotify*, consolidando-se como um dos principais sucessos da trajetória da dupla.

A carreira da dupla prosseguiu com novos projetos fonográficos e lançamentos em plataformas digitais, incluindo trabalhos como “Viciando – Ao Vivo”, “Ao Vivo em Campo Grande”, “Bora João Gustavo, Vai Murilo!” e “Não Tem Saideira”, além de lançamentos mais recentes realizados ao longo de 2026. A continuidade da produção musical demonstra a

permanência dos artistas no mercado fonográfico e a manutenção de sua atividade profissional ao longo dos anos.

Os indicadores atuais de audiência também evidenciam a dimensão alcançada pela dupla. O perfil oficial de João Gustavo & Murilo no *Spotify* registra, atualmente, aproximadamente 7,1 milhões de ouvintes mensais, demonstrando expressivo alcance junto ao público da plataforma. Dados de acompanhamento das reproduções disponíveis no *Spotify* apontam, ainda, mais de 809 milhões de reproduções acumuladas nas faixas da dupla, considerando seu catálogo disponível na plataforma.

O alcance da dupla também se verifica em outras plataformas e redes digitais. Em material de divulgação disponibilizado em perfil do artista, João Gustavo & Murilo informam possuir mais de 707 milhões de plays no *Spotify*, 219 milhões de visualizações no *YouTube* e aproximadamente 1,7 milhão de seguidores somados nas redes sociais, indicadores que complementam a demonstração de sua presença digital e de sua capacidade de alcance perante o público. Por se tratarem de números divulgados no próprio material de apresentação dos artistas, tais informações são consideradas como elementos complementares àqueles obtidos diretamente em plataformas e veículos especializados.

A trajetória da dupla apresenta, ainda, novo momento de expressiva repercussão nacional em 2026. A música “Postinho de Gasolina”, gravada por João Gustavo & Murilo em parceria com Grelo e lançada em agosto de 2026, apresentou rápida ascensão nas plataformas digitais. Em 18 de setembro de 2026, a faixa alcançou o 1º lugar entre as músicas mais executadas no *Spotify* Brasil, colocando novamente a dupla no topo do principal serviço de streaming musical do país. Naquele momento, a música já ultrapassava 27 milhões de reproduções no *Spotify* e 13 milhões de visualizações no *YouTube*, além de registrar aproximadamente 18 mil *Reels* no *Instagram* e mais de 542 mil vídeos no *TikTok* utilizando o áudio.

A repercussão da música prosseguiu nas semanas seguintes. Em 22 de setembro de 2026, “Postinho de Gasolina” alcançou a 2ª posição do *Billboard* Brasil *Hot* 100, seu melhor resultado até então no ranking, depois de uma rápida ascensão desde a 35ª posição em sua segunda semana no *chart*. A *Billboard* também registrou que, naquele período, a faixa já se aproximava de 32 milhões de reproduções no *Spotify* e ultrapassava 15 milhões de visualizações no *YouTube*.

Posteriormente, em 29 de setembro de 2026, a própria *Billboard* Brasil registrou a chegada de “Postinho de Gasolina” ao 1º lugar do *Billboard* Brasil *Hot* 100, em sua sétima semana no *ranking*. A publicação informa que a faixa havia passado anteriormente pela

segunda colocação e que, na ocasião, já ultrapassava 27 milhões de reproduções no *Spotify* e 13 milhões de visualizações no *YouTube*, além de aproximadamente 18 mil *Reels* no *Instagram* e 542 mil vídeos no *TikTok* associados à música.

O desempenho recente possui especial relevância para a análise da consagração dos artistas, pois demonstra que a projeção alcançada pela dupla não constitui apenas fato histórico relacionado ao sucesso de “Lençol Dobrado” em 2019. Ao contrário, em setembro de 2026, período imediatamente anterior à contratação pretendida, João Gustavo & Murilo voltaram a ocupar posições de liderança nos principais indicadores nacionais de consumo musical, alcançando simultaneamente o topo do *Spotify* Brasil e do *Billboard* Brasil *Hot* 100.

A repercussão da produção artística também pode ser observada nas redes sociais e nas plataformas de conteúdo. O lançamento oficial de “Postinho de Gasolina”, disponibilizado no canal oficial da dupla no *YouTube*, ultrapassou 10 milhões de visualizações em pouco mais de um mês, evidenciando a velocidade de disseminação da nova produção audiovisual.

Outro indicador relevante consiste na presença da dupla em plataformas especializadas de música. O perfil de João Gustavo & Murilo no Palco MP3 registra mais de 1,3 milhão de plays em seu catálogo disponibilizado na plataforma, além de identificar a dupla como pertencente ao segmento sertanejo e manter catálogo de músicas e lançamentos disponíveis ao público.

A trajetória profissional também se caracteriza pela continuidade de apresentações e participação em programações artísticas realizadas em diferentes localidades do território nacional. Registros públicos de eventos municipais demonstram a contratação da dupla para festividades promovidas por diferentes Municípios.

No âmbito da imprensa especializada, a trajetória da dupla também vem sendo acompanhada por veículos nacionais. A *Billboard* Brasil destacou tanto o histórico de “Lençol Dobrado” quanto a nova ascensão de “Postinho de Gasolina”, registrando que a dupla voltou às primeiras posições dos rankings nacionais após mais de uma década de trajetória entre composição, gravações e apresentações.

Dessa forma, a consagração de JOÃO GUSTAVO & MURILO não decorre de uma única circunstância, mas do conjunto de elementos objetivos relacionados à sua trajetória profissional e ao reconhecimento alcançado junto ao público e ao mercado musical. Entre esses elementos destacam-se o fato de “Lençol Dobrado” ter sido a música mais ouvida no Brasil no *Spotify* em 2019; a manutenção de expressiva audiência nas plataformas digitais; o catálogo com centenas de milhões de reproduções; a presença relevante nas redes sociais; a continuidade de lançamentos e projetos fonográficos; a participação em eventos e programações artísticas em

diferentes localidades; e, especialmente, a retomada de expressiva projeção nacional em setembro de 2026, quando “Postinho de Gasolina” alcançou o 1º lugar do *Spotify* Brasil e posteriormente o 1º lugar do *Billboard* Brasil *Hot* 100.

Assim, considerando a trajetória profissional da dupla, a repercussão nacional de suas obras, os indicadores objetivos de audiência e consumo de sua produção musical, sua presença contínua no mercado fonográfico e de apresentações ao vivo e, especialmente, os resultados alcançados no período contemporâneo à contratação pretendida, o conjunto documental reunido nos autos demonstra elementos objetivos de reconhecimento da dupla JOÃO GUSTAVO & MURILO perante a opinião pública e no meio artístico, caracterizando sua atuação profissional no setor artístico e constituindo fundamento para a análise do requisito previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A justificativa do preço proposto para a contratação da dupla JOÃO GUSTAVO & MURILO foi realizada com fundamento no conjunto de documentos e referências constantes dos autos, considerando contratações recentes realizadas pela própria dupla, documentos fiscais apresentados por sua representante exclusiva, contratações públicas identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas e elementos contemporâneos relacionados à evolução da repercussão e da valorização da dupla no mercado musical.

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas as peculiaridades do local de execução do objeto. Especificamente nas contratações diretas por inexigibilidade, o § 4º do referido artigo estabelece que, quando não for possível estimar o valor na forma dos parâmetros ordinários, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com aqueles praticados em contratações semelhantes, mediante notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à contratação ou por outro meio idôneo.

A análise dos valores identificados demonstra que a dupla João Gustavo & Murilo já vinha praticando valores de até R\$ 200.000,00 em contratações anteriores, embora também tenham sido localizadas contratações de menor valor, especialmente nos meses de maio e junho de 2026. A variação observada entre os diferentes contratos evidencia que o preço das apresentações não se manteve uniforme ao longo do período analisado, circunstância compatível com as particularidades próprias do mercado de apresentações artísticas e com as condições específicas de cada contratação.

Para a presente contratação, assume especial relevância, contudo, a evolução recente da exposição e da repercussão da dupla no mercado musical. Em setembro de 2026, período imediatamente anterior à contratação pretendida, a música “Postinho de Gasolina”, interpretada por João Gustavo & Murilo em parceria com Grelo, alcançou o 1º lugar entre as músicas mais executadas no Spotify Brasil e, posteriormente, o 1º lugar do Billboard Brasil Hot 100. Trata-se de desempenho contemporâneo e objetivo que evidencia expressiva ampliação da audiência e da exposição nacional da dupla em período muito próximo à contratação.

Essa alteração recente do patamar de exposição da atração constitui elemento relevante para a compreensão da evolução dos valores praticados. A pesquisa realizada pela Administração não se limitou, portanto, às referências históricas dos meses de maio e junho, tendo sido diligenciada a obtenção de contratações contemporâneas ao novo momento de projeção da dupla. Como resultado, foi apresentada contratação formalizada em setembro de 2026, para apresentação em Goiânia/GO, no valor de R\$ 185.000,00. A proximidade entre esse valor e o montante proposto para São Sebastião do Alto/RJ, de R\$ 180.000,00, constitui referência objetiva e contemporânea da formação de preço da atração no período imediatamente anterior à contratação pretendida.

Nesse contexto, embora o conjunto das referências apresente variações de valores, a análise deve considerar a dinâmica temporal do mercado artístico, especialmente diante da expressiva ascensão nacional observada pela dupla em setembro de 2026. As contratações de menor valor identificadas nos meses de maio e junho antecedem esse período de significativa ampliação da repercussão da atração, enquanto a contratação de R\$ 185.000,00, formalizada em setembro de 2026, constitui referência diretamente contemporânea ao atual momento de valorização da dupla.

Assim, o valor de R\$ 180.000,00 encontra-se inserido na faixa de preços efetivamente praticados pela dupla e, sobretudo, apresenta proximidade com valor pactuado em contratação realizada no mesmo período em que se verificou a expressiva ascensão de sua repercussão nacional. A análise conjunta das referências de preços, da evolução recente dos indicadores de audiência, da contratação contemporânea de Goiânia/GO e das características da apresentação pretendida fornece suporte documental à formação do preço adotado para a contratação.

Considera-se, ainda, a proporcionalidade do valor em relação ao porte e à relevância da festividade para a qual está sendo contratada a dupla, bem como a importância da atração na composição da programação artística do evento, aspectos considerados pela autoridade competente na avaliação da conveniência, oportunidade e razoabilidade da contratação.

Ressalta-se que, nas contratações diretas por inexigibilidade fundamentadas no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de profissional do setor artístico pressupõe a inviabilidade de competição e a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública. A justificativa de preço constitui requisito autônomo da instrução da contratação e deve demonstrar, mediante referências idôneas, a compatibilidade do valor avençado com os preços praticados em contratações semelhantes. Nas contratações de artistas por inexigibilidade, devem ser considerados os valores praticados pelo próprio artista em contratações anteriores ou outros parâmetros idôneos para a demonstração da razoabilidade do preço.

Diante do conjunto dos elementos analisados, especialmente das contratações efetivamente realizadas pela dupla, da referência contemporânea de R\$ 185.000,00, da expressiva valorização observada no mercado musical em setembro de 2026 e das características e relevância do evento objeto da contratação, chegou-se a conclusão que o valor de R\$ 180.000,00 apresenta-se devidamente fundamentado e compatível com o contexto atual de mercado da atração, constituindo preço justificável para a contratação pretendida pelo Município de São Sebastião do Alto/RJ.

Assim, os elementos constantes dos autos fornecem suporte técnico-documental à razoabilidade e à compatibilidade do preço proposto, em atendimento ao disposto no art. 23, especialmente § 4º, e art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às exigências aplicáveis às contratações diretas por inexigibilidade.

6. RELAÇÃO COM O INTERESSE PÚBLICO

A contratação da dupla JOÃO GUSTAVO & MURILO encontra fundamento no interesse público relacionado à realização das festividades do “Ano Jubilar – 50 Anos da Paróquia Nossa Senhora do Livramento”, a serem realizadas no distrito de Valão do Barro, 2º Distrito do Município de São Sebastião do Alto/RJ, no período de 08 a 11 de outubro de 2026.

O evento possui caráter religioso, cultural, social e comunitário, constituindo celebração de relevância para a população local e para as comunidades abrangidas pela Paróquia Nossa Senhora do Livramento, especialmente em razão da comemoração de seus 50 anos de existência. A celebração representa marco significativo na história e na memória da comunidade, reunindo manifestações religiosas, culturais e artísticas em programação destinada à participação da população.

A realização da programação artística contribui para ampliar a participação da comunidade nas festividades e proporcionar atividades culturais e de lazer durante o período

comemorativo, fortalecendo os vínculos comunitários e promovendo o acesso da população a manifestações artísticas de reconhecida repercussão nacional.

Nesse contexto, a participação da dupla JOÃO GUSTAVO & MURILO integra a programação artística concebida para as festividades, considerando sua trajetória profissional, reconhecimento perante o público, inserção no cenário da música sertaneja e expressiva repercussão alcançada por sua produção musical, conforme elementos de consagração e reconhecimento constantes dos autos.

A contratação também apresenta relação com a promoção do turismo religioso e cultural e com a dinamização da economia local, na medida em que a realização de festividade de maior alcance pode estimular o deslocamento de visitantes para o distrito de Valão do Barro e para o Município de São Sebastião do Alto, com potencial de movimentação de atividades relacionadas ao comércio, alimentação, transporte, hospedagem e demais serviços durante o período do evento.

A apresentação será realizada em espaço público e com acesso gratuito, assegurando ampla possibilidade de participação da população, independentemente de sua condição econômica. Essa característica reforça o caráter coletivo da iniciativa e sua relação com a promoção do acesso à cultura e ao lazer, permitindo que a programação artística alcance diretamente a comunidade e os visitantes que participarem das festividades.

A realização do evento também se relaciona aos direitos sociais e culturais previstos na Constituição Federal, especialmente ao direito ao lazer, previsto no art. 6º, e ao dever do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, conforme disposto no art. 215 da Constituição Federal, além da competência municipal para tratar de assuntos de interesse local, prevista no art. 30, inciso I.

Ressalta-se, ainda, que a contratação está inserida em programação excepcional decorrente da comemoração dos 50 anos da Paróquia Nossa Senhora do Livramento, circunstância que confere caráter singular às festividades. Trata-se de marco comemorativo de cinco décadas, cuja ocorrência é específica e não recorrente, justificando a realização de programação compatível com a dimensão histórica, cultural e comunitária da celebração.

A escolha de atração artística de reconhecida repercussão também contribui para conferir maior alcance à programação e potencializar a participação popular, especialmente considerando a capacidade de atração de público da dupla e sua atual projeção no cenário musical nacional, sem afastar o caráter religioso, cultural e comunitário que fundamenta a realização do evento.

Dessa forma, a contratação da dupla JOÃO GUSTAVO & MURILO apresenta relação direta com o interesse público pretendido, ao contribuir para a realização da programação cultural e festiva do Ano Jubilar – 50 Anos da Paróquia Nossa Senhora do Livramento, para a ampliação do acesso da população à cultura e ao lazer, para a valorização da memória e da identidade comunitária e, potencialmente, para o fortalecimento do turismo religioso e cultural e da movimentação econômica local durante o período das festividades.

7. CONCLUSÃO

Diante da consagração da dupla JOÃO GUSTAVO & MURILO perante a opinião pública e de seu reconhecimento no meio artístico, da comprovação da exclusividade de sua representação, da adequação de sua apresentação às características das festividades e dos demais elementos constantes dos autos, considera-se justificada a escolha da dupla, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação mostra-se compatível com as características, o porte e a dimensão do evento, considerando sua relevância histórica e cultural, a expectativa de participação popular, o acesso gratuito à apresentação e os objetivos de integração comunitária, promoção cultural, lazer e dinamização do turismo e da economia local.

Quanto ao preço, a análise realizada considerou as contratações anteriores da própria dupla, as notas fiscais apresentadas pela representante exclusiva, as referências obtidas no PNCP e, especialmente, a contratação contemporânea formalizada em setembro de 2026, bem como a expressiva ascensão da dupla no mercado musical verificada no mesmo período. Nesse contexto, o valor proposto encontra-se dentro da faixa de valores identificada e apresenta proximidade com referência contemporânea de contratação da própria atração, constituindo preço devidamente fundamentado nos elementos constantes dos autos.

Dessa forma, fica reconhecida a razão da escolha da dupla JOÃO GUSTAVO & MURILO, deliberando-se pelo prosseguimento da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais, orçamentárias, jurídicas e administrativas aplicáveis.

São Sebastião do Alto, 30 de setembro de 2026.

João Victor Coelho Consenço Rodrigues

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Matrícula nº 25/0007-19